



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM N.º 004/2026

Queimadas - PB, 19 de janeiro de 2026.

À Sua Excelência
Vereador **RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**
Presidente da Câmara Municipal de Queimadas

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento-lhe com deferência e satisfação, para cotejo e avaliação desta digna Casa o presente Projeto de Lei que **altera dispositivo da Lei Complementar nº 108/2006, de 01 de setembro de 2006 a alterações posteriores**, e dá outras providências.

O referido reajuste, comedido e meticulosamente analisado, reflete o novo valor do salário mínimo nacional, de acordo com o Decreto Presidencial nº 12.342/2024, de 30 de dezembro de 2024.

A manutenção dos rendimentos anteriores implicaria na violação direta e imediata dos preceitos da Lei Federal n.º 13.152, de 29 de julho de 2015 e do Art. 7º, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo defeso ao Prefeito permanecer-se inerte ante à situação.

Por outro lado, os cargos beneficiados com o aumento dos proventos são de enorme importância para a manutenção da estrutura governamental, constituindo-se como verdadeiros executores das políticas públicas e dos interesses da gestão como um todo.

Com a alteração, ambos passam a ser remunerados em conformidade com a Lei e de maneira justa ante à responsabilidade das atividades a si atribuídas, sem que se provoque prejuízo sensível aos cofres da edilidade, ante à prudência dos valores propostos.

A compensação obtida pelo Instituto de Previdência Municipal passa pela satisfação dos seus colaboradores, que desta forma exercerão seu múnus de maneira mais imbuída, mais engajada no exercício de suas funções.

Mais que uma simples adequação dos valores aos preceitos legais, tem-se neste projeto um verdadeiro reconhecimento da importância do colaborador que verdadeiramente abre mão de parte de sua vida em prol das necessidades coletivas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA**

Por ser de enorme relevância o interesse público abarcado, respondendo aos anseios da população pelo exercício imprescindível da legalidade e da constitucionalidade, solicito a Vossa Excelência que na tramitação da presente proposição seja observado o caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** previsto na Lei Orgânica do Município.

Renovo, por fim, com vênia e honradez os cumprimentos a Vossa Excelência e aos vossos digníssimos Pares.

Atenciosamente,

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº
108/2006, DE 01 DE SETEMBRO DE 2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste município, envia à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, referentes aos cargos descritos no Anexo I da Lei Complementar nº 108, de 01 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 141, de 02 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 160, de 25 de janeiro de 2022 – Quadro de Cargos de provimento em Comissão do IPM.

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Presidente	GP1	1	R\$ 9.900,00
Diretor Financeiro e de Investimentos	GP2	1	R\$ 4.950,00
Procurador Jurídico	GP2	1	R\$ 4.950,00
Coordenador de Benefício	GP3	1	R\$ 1.800,00
Coordenador da Perícia Médica	GP3	1	R\$ 1.800,00
Assessor de Benefício	GP4	1	R\$ 1.740,00
Gerente de Cadastro	GP5	1	R\$ 1.700,00
Secretária da Presidência	GP5	1	R\$ 1.700,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	GP6	1	R\$ 1.621,00
Chefe da Divisão de Arquivo	GP6	1	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 19 de janeiro de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF7A-4EE4-C08D-3A41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DELUSIA BARROS DA SILVA (CPF 451.XXX.XXX-49) em 19/01/2026 16:18:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/EF7A-4EE4-C08D-3A41>